



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADÉ  
CADA VEZ  
MELHOR



## JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

---

---

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006-DLE/2022

---

---

A Administração Municipal, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa, regida pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, de forma planejada e objetiva, iniciou a instrução do Processo Administrativo através da Requisição da Secretaria Municipal de Administração e Governo, cujo objeto é a contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo, a qual foi autorizada pelo Gestor Municipal, conforme anexo.

O Agente de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Designado pela Portaria nº 10-GP/2022, de acordo com a **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO MUNICIPAL** o Senhor **KERLES JÁCOME SARMENTO**, necessitando contratar Entidade que se configura com fundamentação na Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC. Atendendo a solicitação da Secretaria requisitante com a finalidade de proceder com a contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário um processo na modalidade Dispensa de Licitação pelos motivos apresentados no Termo de referência, em anexo aos autos.

Recebido o Processo Administrativos, ao qual foi encaminhado para autuação e realização da Dispensa Eletrônica, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, providos todos os atos, que consistem na instrumentalização do processo, conforma Arts, 72 e 75 da Nova Lei de Licitações e



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADÊ  
CADA VEZ  
MELHOR



Contratos nº 14.133/21, a qual, foi publicada, cumprido os prazos regulamentares, como podemos verificar na **Fundamentação da Contratação do Termo de Referência**, é justificável:

Consiste na Contratação de Engenheiro eletricista para elaboração do projeto básico para implantação de sistema de iluminação pública em LED dos trechos: Rosendo Fontes, travessa do Feijó e rua Manoel Alves conforme descrição e quantidades descritas no item 2 deste documento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Será necessário a comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Registrado no CREA, ou por certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública. Imprescindível o Registro do Atestado e Certidão junto ao CREA. O Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que o licitante que for sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RN

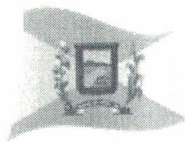
A Administração Municipal, objetivando a contratação supracitada, realizou a Cotação Eletrônica devidamente publicada, conforme anexos ao processo, através dos veículos oficiais de comunicação tipo: Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e Outros, provocando oficialmente Pessoas Jurídicas com atividades pertinentes ao ramo do objeto, solicitando que apresentassem suas Propostas, para compor o orçamento básico a ser comparado e servir de base e finalidades de qual modalidade licitatória recairá o processo. E para que o Agente de Contratação tenha a base média de preços para comparar com os futuros valores a serem ofertados pelos concorrentes, evitando assim, valores superfaturados e/ou inexequíveis.

Para o processo de Contratação Direta, redigida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações Subsequentes, a Administração deverá ver os limites para cada modalidade. Os valores atuais não poderá ultrapassar o valor limite total de R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais), nova redação dada pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, em anexo aos autos.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será coberta com recursos provenientes do Tesouro Municipal através das Unidades Orçamentárias: Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município e outros, conforme disponibilidade Orçamentária abaixo e em Anexo.





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 080 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 081 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Mediante pesquisa eletrônica, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021 art. 23 desta Lei, divulgada nos veículos oficiais de comunicação tipo: Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e Outros, enviada aos participantes solicitantes conforme anexo e concluída a coleta pela Secretaria solicitante trabalhando dentro do seu cronograma de planejamento, com o acompanhamento dos técnicos da Administração Municipal, de posse do mapa de preços médios, para referenciar o objeto, os quais deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme análise, procedido pela Administração Municipal. E o critério de seleção dos fornecedores foi feito pelo tipo menor preço por item, o que gera uma economicidade maior para o município.

### **ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

A Administração de Municipal, instruindo o Processo Administrativo, faz saber ao Agente de Contratações Municipal sobre a contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência com as especificações e quantidades em anexo, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, para que se processasse a divulgação da Dispensa de Licitação de Forma Eletrônica, conforme os Arts. 72 e 75 da NLLC nº 14.133/2021.

Diante do recebimento do Processo Administrativo interno, advindo da Administração Municipal, devidamente protocolado, o Agente de Contratações formatou o Aviso com as instruções do processo mediante a Lei Federal vigente, fez suas publicações no Portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no diário da União, no Jornal de Grande Circulação no nosso



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



Estado, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros, aplicando a regra de dias e horário da divulgação, cadastro de propostas, ofertas de lances e demais ações pertinentes ao processo de dispensa eletrônica.

A fase aberta da Dispensa Eletrônica foi publicada nos veículos de comunicação supracitados no dia 11/04/2022, informando data e horário marcados para serem informadas as propostas e seus respectivos lances. No dia 18/04/2022 foi feita a abertura do processo eletrônico, momento em que os interessados devidamente cadastradas ofertaram suas propostas, e consecutivamente seus lances.

Na data supracitada, conforme publicado, as 08:00, foi aberto a fase cadastro de preços e de lances, a qual teve a duração de 06 (seis) horas, conforme IN 67/2021, *art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

Decorrido o prazo, verificou-se que apenas um interessado cadastrou sua proposta, e como não houve concorrentes e seu valor estava condizente com o valor de mercado, o sistema automaticamente fechou a sessão eletrônica na data prevista, **DECLARANDO VENCEDOR** o profissional abaixo identificado, por ofertar o menor e melhor valor para a realização do objeto, verificado o valor de referencia em anexo aos autos.

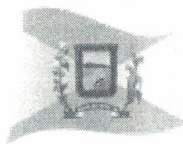
Eu na condição de Agente de Contratações, acompanhando o processo, imprimi os relatórios, emitidos eletronicamente pelo sistema BBMNET, juntei-os aos autos do processo, solicitei da empresa que enviassem sua habilitação, conforme *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, deverá ser instruído com os documentos jurídicos da empresa, a qual a sim fez, foi verificada sua conformidade, onde a mesma apresentou todos os documentos: Certidões e Declarações, atualizadas.*

Após a fase de lances ocorrida entre os participantes, feita a verificação de valores finais e documentos de habilitação, foi declarado vencedor o profissional **MARCOS ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF nº 032.105.054-11, RG 1.657.257 SSP/RN e CREA nº 2100680188**, por ter apresentado na sessão eletrônica a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, com o valor de **RS 4.020,00 (dois mil e vinte e quatro reais)** por unidade para execução e/ou entrega do objeto.

### FUNDAMENTO LEGAL

Verificado o Diploma Legal, O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no disposto do Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 72 incisos V, VI e VII e art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes.





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;


Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 10.922, de 2021*) (*Vigência*)

Assim, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes, vêm comunicar ao Ilmo. Procurador Municipal, para que faça a apreciação e Anelise do processo até aqui instruído pelo Agente de Contratações, e por fim, atestando se os atos administrativos estão em conformidade com a NLLC 14.133/2021, *art. 72, inciso III*; venha emitir seu Parecer, e seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, todo teor da presente Dispensa Eletrônica, para que proceda com a Ratificação do processo e seja declarado a Dispensa ao vencedor.

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de art. 72 incisos V, VI e VII e art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e atualizações subsequentes.

Marcelino Vieira-RN, 19 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Franck Jackson de Araújo  
Agente de Contratações  
Portaria nº 010/2022



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR



## DESPACHO A PROCURADORIA

**DO:**


**Agente Municipal de Contratações**

**A Vossa Excelencia**

**Assessor Jurídico Municipal - PMMV/RN**

Encaminhe-se o presente processo ao Jurídico Municipal, para apreciação, análise e emissão de parecer sobre a legalidade e legitimidade quanto ao Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE 006-DLE/2022, após a conclusão dos atos da sessão eletrônica e pública, objetivando a contratação de engenheiro eletricista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme descritivo dos item em termo de Referência.

Marcelino Vieira-RN, 19 de Abril de 2022.

  
Franck Jackson de Araújo  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2022



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira**  
Cel José Marcelino, 109 - Centro - CEP: 59970-000 - Marcelino Vieira | RN  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 - Tel: (84) 3385-2070 - Site: www.marcelinovieira.rn.gov.br

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2022.04.04.0012

Data/Hora: 04/04/2022 13:04:16

Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Interessado: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Sector de origem: GERAL

Responsável: MARIA ALINE DE SOUZA



2022.04.04.0012

### Descrição do protocolo

Contratação de engenheiro eletricista, para elaboração de processo básico, para implantação de serviço de iluminação pública em lanpadas de leds.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### Informações da movimentação

Data/Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
19/04/2022 11:30:35	EM TRAMITAÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	EM TRAMITAÇÃO
<b>Observações</b> Segue Porcesso Administrativo para análise e emissão de Parecer Jurídico.			

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

### PROTOCOLO: 2022.04.04.0012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA



HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA  
PARA: JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA

Recebemos em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

DATA/HORA: 04/04/2022 13:04:16



2022.04.04.0012





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Procuradoria Geral  
do Município - PGM



## Parecer Jurídico Final

**Referência:** Dispensa Eletrônica n. 06/2022

**Objeto:** Contratação de Engenheiro Eletricista para elaboração de Projeto de Instalação de Luz de Led em Avenidas

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação.

### 1- RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de Parecer Jurídico Final nos autos da Dispensa Eletrônica que tem como objeto a contratação de **ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA FINS DE ELABORAR PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED**, nos trechos descritos no Termo de Referência, bem como no Edital;

### 2- DA ANÁLISE FÁTICA

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do Edital (Aviso de Dispensa) e do Contrato foram analisadas anteriormente por esta Procuradoria;

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa da presente Dispensa, tem-se que a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), bem como no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência municipal;

Consta que na data de 18/04/2022, fora realizada a Sessão Pública Eletrônica pelo Sr. Agente de Contratações, dando conta de que apenas um interessado cadastrou proposta: **Marcos Antônio de Lima, inscrito no CREA sob o n. 2100680188**;

Na fase de lance, o resultado, segundo Ata de Apuração ocorreu da seguinte forma: O profissional **Marcos Antônio de Lima, inscrito no CREA sob o n. 2100680188** sagrou-se vencedor por ter ofertado proposta compatível com a média de preços praticada no mercado;

Registra-se que não houve apresentação de Recurso por parte de qualquer licitante;





PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Procuradoria Geral  
do Município - PGM



Há justificativa de contratação por parte do Agente de Contratações com observância da dotação orçamentária, justificativa do preço e escolha do fornecedor;

### 3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Assessoria, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas;

Em análise, pela Ata, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de um licitante apenas, assim como o registro de sua proposta, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor no referido item licitado, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo Agente de Contratações e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos;

### 4- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, **FAVORAVELMENTE** pela aprovação da presente Dispensa, podendo o gestor **RATIFICAR** todos os seus termos e homologar o resultado em nome de: **Marcos Antônio de Lima, inscrito no CREA sob o n. 2100680188;**

É o parecer, SMJ.

Marcelino Vieira-RN, em 19/04/2022;

Junho Aldaélio Alves de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/RN n. 13.597